



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº85/2024, FIRMADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Que entre si realizam, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Vilson Roberto Bueno da Silva**, estabelecida na Rua Júlio de Castilhos, nº 798, Centro, cidade de Rodeio Bonito - RS, inscrito no CNPJ nº 12.902.175/0001-73, representado neste ato pelo Sr. Vilson Roberto Bueno da Silva, portador do CPF nº 975.901.340-15, residente e domiciliado na cidade de Rodeio Bonito - RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **ADITAR** o contrato Nº 85/2024 de Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de vigilância noturna através de ronda, no Centro Administrativo Municipal localizado na Avenida do Comércio, no Ginásio Municipal Antônio Trento localizado na Avenida do Comércio, no prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Mundo da Criança e Escola Municipal de Ensino Fundamental Evaldo Roberto Nickhorn localizados na Rua Arno Adolfo Gregory, no Posto de Saúde Central e Posto de Saúde Unidade II localizados na Rua Júlio de Castilhos, Centro Cultural localizado na rua Assis Brasil e na Praça Municipal Gildo Possamai, do Município de Rodeio Bonito – RS, conforme Decreto Municipal nº 4.174/2021 e considerando o disposto no parágrafo 1º do art.23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO: É prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 23 de fevereiro de 2026 até 22 de fevereiro de 2027, o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, nº 85/2024, firmado em 23 de fevereiro de 2024 na Dispensa de Licitação nº 14/2024, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REAJUSTE: O preço dos serviços contratados, poderão sofrer reajustes a cada período de 12 (doze) meses, pelo índice oficial do IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme parágrafo III, artigo 92 da Lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO: Em conformidade com a cláusula anterior é reajustado o valor mensal da prestação dos serviços conforme variação acumulada positiva do índice do IPCA (IBGE) registrada no período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, fixado em 4,4413%, passando o valor mensal de R\$1.359,00(um mil e trezentos e cinquenta e nove reais) para R\$1.419,36(um mil e quatrocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), a contar de 23 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original firmado em 23 de fevereiro de 2024, que não colidem com este Termo Aditivo.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam a presente termo aditivo através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

Rodeio Bonito - RS, 20 de fevereiro de 2026.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
Contratante

Vilson Roberto Bueno da Silva
CNPJ: Nº 12.902.175/0001-73
Contratada

De acordo em data supra:
Leonardo Zatti
Assessoria jurídica.
OAB/RS 125.423